

À Comissão Mista de Planos,
Orçamentos Públicos e
Fiscalização

Em 28 / 10 / 2019

Reunite-se ao
PL 1722/19.

José Roberto Leite de Matos
Secretário-Geral da Mesa Adjunta

Aviso nº 710 - GP/TCU

Brasília, 18 de outubro de 2019.

Excelentíssimo Senhor Presidente do Congresso Nacional,

Encaminho a Vossa Excelência, para conhecimento, cópia do Acórdão nº 2513/2019, prolatado pelo Plenário deste Tribunal, na Sessão Ordinária de 16/10/2019 ao apreciar os autos do processo TC-020.750/2019-6, da relatoria do Ministro Vital do Rêgo, que cuidam do Relatório de Fiscalizações de Políticas e Programas de Governo (RePP), acompanhamento que consolida informações sobre trabalhos realizados pelo Tribunal para envio ao Congresso Nacional, com vistas a cumprir o art. 124 da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) 2019, Lei 13.707 de 14 de agosto de 2018.

Por oportuno, informo que o relatório e o voto que fundamentam essa deliberação podem ser acessados no endereço eletrônico www.tcu.gov.br/acordaos.

Esclareço, ainda, que este Tribunal poderá encaminhar a Vossa Excelência, caso solicitado, cópia desses documentos sem custos.

Respeitosamente,

(Assinado eletronicamente)

JOSÉ MUCIO MONTEIRO
Presidente

Recebi em 22/10/19
Adriana
Adriana Padilha
Mat.: 229857 9h48

A Sua Excelência o Senhor
Senador DAVI ALCOLUMBRE
Presidente do Congresso Nacional
Brasília – DF

Aviso nº 711 - GP/TCU

Brasília, 18 de outubro de 2019.

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência cópia do Acórdão nº 2513/2019, para conhecimento, em especial quanto à informação constante do subitem 9.1 da referida Deliberação, prolatada pelo Plenário deste Tribunal, na Sessão Ordinária de 16/10/2019, ao apreciar os autos do TC-020.750/2019-6, da relatoria do Ministro Vital do Rêgo.

Esclareço que o mencionado processo cuida do Relatório de Fiscalizações de Políticas e Programas de Governo (RePP), acompanhamento que consolida informações sobre trabalhos realizados pelo Tribunal para envio ao Congresso Nacional, com vistas a cumprir o art. 124 da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) 2019, Lei 13.707 de 14 de agosto de 2018.

Por oportuno, informo que o relatório e o voto que fundamentam essa deliberação podem ser acessados no endereço eletrônico www.tcu.gov.br/acordaos e, ainda, que este Tribunal poderá encaminhar a Vossa Excelência, caso solicitado, cópia desses documentos sem custos.

Atenciosamente,

(Assinado eletronicamente)

JOSÉ MUCIO MONTEIRO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Senador MARCELO CASTRO
Presidente da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do
Congresso Nacional
Brasília – DF

ACÓRDÃO Nº 2513/2019 – TCU – Plenário

1. Processo nº TC 020.750/2019-6.
2. Grupo I – Classe V – Acompanhamento.
3. Interessados/Responsáveis: não há.
4. Órgãos: Casa Civil da Presidência da República; Ministério da Economia.
5. Relator: Ministro Vital do Rêgo.
6. Representante do Ministério Público: não atuou.
7. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo do Desenvolvimento Econômico (SecexDesenvolvimento).
8. Representação legal: não há

9. Acórdão:

VISTO, relatado e discutido este Relatório de Fiscalizações de Políticas e Programas de Governo (RePP), destinado a dar cumprimento ao art. 124 da Lei 13.707/2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2019);

ACORDAM os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, ante as razões expostas pelo relator, e com fundamento nos arts. 1º, inciso II, e 43, inciso I, da Lei 8.443/1992 c/c os arts. 239, inciso II, e 250, inciso III, do Regimento Interno, em:

9.1. informar à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional, em atenção ao art. 124 da LDO/2019, que o aperfeiçoamento do arcabouço normativo que rege as políticas públicas pode contribuir para a resolução das falhas de governança associadas ao ciclo de políticas públicas que foram identificadas neste Relatório, a exemplo do teor do PLS 488/2017, que objetiva estabelecer normas e diretrizes para encaminhamento de proposições legislativas que instituem políticas públicas;

9.2. considerar não implementadas as recomendações constantes dos subitens 9.3.8 e 9.3.3 alínea “a”, do Acórdão 2.127/2017-TCU-Plenário;

9.3. considerar em implementação as recomendações constantes dos itens 9.3.1, 9.3.2.1, 9.3.2.2, 9.3.3 alíneas “b” e “c”, 9.3.4, 9.3.5, 9.3.6 e 9.3.7 do Acórdão 2.127/2017-TCU-Plenário e 9.2 e respectivos subitens do Acórdão 2.608/2018-TCU-Plenário;

9.4. determinar ao Ministério da Economia que estabeleça cronograma e definição de responsabilidades para tratar as questões pendentes de cumprimento apontadas neste Relatório de Fiscalizações de Políticas Públicas (RePP 2109), remetendo essas informações ao Tribunal em 90 (noventa) dias;

9.5. dar ciência à Casa Civil da Presidência da República e ao Ministério da Economia sobre:

9.5.1. a obrigatoriedade de divulgação, em formato adequado, de dados necessários ao acompanhamento de políticas e programas governamentais, em formato eletrônico, aberto e acessível por sistemas externos, consoante o disposto no inciso I do art. 6º, inciso VII do art. 7º e inciso V do art. 8º da Lei 12.527/2011;

9.5.2. a ausência de um sistema de indicadores-chaves nacional contraria dispositivos constitucionais e legais e deve estar refletido nas diretrizes estratégicas do PPA com a finalidade de informar periodicamente a posição e a evolução do nível do desenvolvimento nacional;

9.6. dar ciência desta deliberação à Secretaria-Geral de Controle Externo para observância das considerações apresentadas no voto desta decisão, em especial daquelas constantes nos itens 44 e 48 a 50;

9.7. encaminhar cópia desta deliberação ao Presidente do Congresso Nacional, à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Senado Federal e da Câmara dos Deputados,

à Casa Civil da Presidência da República, ao Ministério da Economia e à Controladoria-Geral da União.

10. Ata nº 40/2019 – Plenário.

11. Data da Sessão: 16/10/2019 – Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-2513-40/19-P.

13. Especificação do quórum:

13.1. Ministros presentes: José Mucio Monteiro (Presidente), Benjamin Zynler, Ana Arraes e Vital do Rêgo (Relator).

13.2. Ministros-Substitutos convocados: Augusto Sherman Cavalcanti, Marcos Bemquerer Costa, André Luís de Carvalho e Weder de Oliveira.

(Assinado Eletronicamente)
JOSÉ MUCIO MONTEIRO
Presidente

(Assinado Eletronicamente)
VITAL DO RÊGO
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)
CRISTINA MACHADO DA COSTA E SILVA
Procuradora-Geral